

LEI nº 689

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal de Ouro Fino sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes “CREDITOS SUPLEMENTARES” às dotações do Orçamento vigente, destinadas às despesas de Custeio:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

3110.00 – PESSOAL:

23 – Salários	Cr\$ 700,00
91 – Salários	Cr\$ 2.300,00
92 – Salários	Cr\$ 9.900,00
94 – Salários	Cr\$ 4.000,00
95 – Salários	Cr\$ 3.500,00
42 – Salários	Cr\$ 18.600,00
Sub-total	Cr\$ 39.000,00

3130 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

99 – Mat. e Servs. p/ o Estádio	Cr\$ 1.000,00
Soma Geral	Cr\$ 40.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias deste exercício destinadas como recurso para abertura de Créditos Suplementares constantes do art. 1º desta Lei:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

3120.00 – MATERIAL DE CONSUMO

96 – Para caldeira	Cr\$ 500,00
Sub-total	Cr\$ 500,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

4110.00 – OBRAS PÚBLICAS

42 – Const. e Melhor. de Estradas e Pontes	Cr\$ 15.000,00
93 – Const. e Ampl. de Ilum. Pública	Cr\$ 10.000,00
99 – Const. de Próprios Municipais	Cr\$ 3.500,00
4120.00 – Servs. em Reg. Prog. Especial	
02 – Plano Diretor Integrado	Cr\$ 5.500,00
4130.00 – Equipamentos e Instalações	
91 – Equipos p/ Serv. de Água	Cr\$ 2.000,00
99 – Equipos p/ Mer. F. e Matadouro	Cr\$ 3.500,00
SOMA	Cr\$ 39.500,00
SOMA GERAL	Cr\$ 40.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 30 de abril de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal